



## Município de Capanema - PR

---

O Cidadão Manoel Pinto Rodrigues

Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Estado do Paraná, decretou e eu, Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### **LEI Nº 5/62**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a exigir de todo proprietário de terrenos urbanos ou rurais que, após as capinas e roçadas nas frentes de sua propriedade, sejam ditos proprietários obrigados a conservarem limpos e desentupidos os bueiros que houverem nos limites de seus terrenos, e ainda a removerem o lixo resultante da limpeza originada para a parte mais baixa da estrada, e nunca para as valetas, assim como as madeiras que caírem ou forem derrubados nos leitos das estradas ficam tais proprietários obrigados, também a retirarem ditas madeiras para a distância de 1,50 a 2,00 metros afastados das sarjetas, serrando-as para que ditos paus não venham criar embaraço ao serviço da Máquina da Prefeitura, sendo ainda obrigados os senhores proprietários a retirarem suas cercas para a distância de 3 (três) a 5 (cinco) metros das sarjetas de ditas estradas, de acordo com a necessidade do serviço exigido pela Prefeitura.

**Art. 2º** - Todos os proprietários que desrespeitarem a ordem de serviço supramencionada, ficarão sujeitos a multa de Cr\$ 100,00 a 300,00.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade Capanema, 10 de abril de 1962.

Manoel Pinto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

Paulo Carvalho  
Secretário da Municipalidade